



Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça

Ofício Circular nº 5/2025/DAO

Brasília, *data da assinatura eletrônica.*

A Sua Excelência o Senhor
Senador EFRAIM FILHO
Presidente da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização – CMO
Congresso Nacional

Assunto: Pedido de adição de um precatório federal expedido pelo Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas, ao PLOA 2026.

Senhor Presidente,

Encaminho anexa documentação do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas (2197315 e 2197316) para requerer a inclusão de um precatório, no Projeto de Lei Orçamentária para 2026, em atendimento ao disposto no § 5º do art. 100 da Constituição.

O precatório não constou da relação encaminhada em 30 de abril de 2025 por erro de sistema. Os valores do precatório foram detalhados conforme disposto no Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2026, em planilha anexa.

Atenciosamente,

Daniel Gerheim Souza Dias
Diretor



Documento assinado eletronicamente por **DANIEL GERHEIM SOUZA DIAS, DIRETOR DE DEPARTAMENTO - DEPARTAMENTO DE ACOMPANHAMENTO ORÇAMENTÁRIO**, em 20/05/2025, às 15:18, conforme art. 1º, §2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no [portal do CNJ](#) informando o código verificador **2198073** e o código CRC **979AC6B8**.

03926/2025

2198073v2



PODER JUDICIÁRIO DE ALAGOAS

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DIRETORIA DE PRECATÓRIO**

Praça Marechal Deodoro da Fonseca, nº 319, centro, térreo, cep. 57.020-919

Maceió – AL Fones: 4009-3452 ou 4009-3114

e-mail: precatarios@tjal.jus.br

CERTIDÃO

Certifico que o Tribunal de Justiça de Alagoas recebeu em 24/03/2025, o Ofício Circular nº 01/2025/COPR encaminhado pelo Departamento de Acompanhamento Orçamentário do Conselho Nacional de Justiça – CNJ, solicitando o preenchimento da planilha dos precatórios devidos pela Fazenda Pública Federal (INSS), apresentados ao Tribunal de Justiça de Alagoas, entre 03/04/2024 e 02/04/2025, e a inserção desta planilha no Sistema de Gestão de Precatórios do CNJ, até o dia 15/04/2025, em atendimento ao art. 4º da Resolução CNJ nº 327 de 08/07/2020, introduzido pela Resolução CNJ nº 514/2023. Certifico também que a Diretoria de Precatórios do Tribunal de Justiça de Alagoas cumpriu devidamente ao solicitado no referido expediente do CNJ, encaminhando a correspondente planilha, antes do prazo estabelecido, isto é, 10/04/2025. Certifico todavia que, realizando auditoria interna para elaboração das demais listas de precatórios novos, relativos ao orçamento de 2026 dos outros entes devedores, identificou-se erro no Sistema SAJ – Sistema de Automação do Judiciário, anteriormente utilizado para remessa, recepção e processamento das requisições de precatórios, que não fez constar no relatório do INSS, o precatório nº 0500017-37.2024.8.02.0056, que chegou ao TJAL na data de 15/04/2024, às 17:30:34 e que, portanto, deve ser incluído na lista de precatórios do INSS do orçamento de 2026, inserida no Sistema de Gestão de Precatórios do CNJ, no dia 10/04/2025. Certifico ainda que, à época da chegada do citado precatório, a Diretoria de Precatórios do Tribunal de Justiça de Alagoas estava utilizando os Sistemas PPREC (sistema para atualização de cálculos) e o Sistema SAJ - Softplan, este último utilizado para remessa, por meio da ferramenta “declínio de competência” com a classe “processo administrativo”, dos Juízos da Execução para Tribunal de Justiça, em forma de requisição de pagamento. Certifico que, ao ser recebido, o feito era submetido a análises técnicas de aspectos jurídicos e contábeis, em sendo aprovado o feito tinha a sua classe alterada para “Pecatário” e assim era encaminhado para apreciação da Presidência do Tribunal de Justiça, para Decisão de deferimento e demais procedimentos correlatos. Certifico entretanto que, quando da extração do relatório dos processos de precatórios devidos pelo INSS no período de 03/04/2024 até 02/04/2025 no Sistema SAJ, o precatório nº 0500017-37.2024.8.02.0056 não constou da lista, pois a classe de “processo administrativo” não havia sido alterada pelo Sistema SAJ, motivo pelo qual não foi informado na relação encaminhada ao CNJ em 10/04/2025. Certifico, por fim, em razão do narrado, que o precatório nº 0500017-37.2024.8.02.0056 deve ser inserido no Sistema de Gestão de Precatórios do CNJ, tendo em vista que chegou em 15/04/2024, fazendo parte, portanto, dos precatórios que o INSS pagará no orçamento de 2026. O referido é verdade e dou fé.

Karina Nakai de Carvalho Barros

Diretora de Precatório do Tribunal de Justiça de Alagoas



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DIRETORIA DE PRECATÓRIO**

Praça Marechal Deodoro da Fonseca, nº 319, centro, térreo, cep. 57.020-919
Maceió – AL Fones: 4009-3452 ou 4009-3114
e-mail: precatorios@tjal.jus.br

Ofício DP-TJ/AL nº 38/2025.

Maceió, 19 de maio de 2025.

Ao Senhor

DANIEL GERHEIM SOUZA DIAS

Diretor do Departamento de Acompanhamento Orçamentário do Conselho Nacional de Justiça – CNJ.
E-mail: dao@cnj.jus.br

Assunto: Solicitação de inclusão do Precatório nº 0500017-37.2024.8.02.0056, apresentado ao Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas em 15/04/2024, às 17:30:34, para inscrição no orçamento da União (INSS) de 2026.

Senhor Diretor,

É cediço que a Constituição Federal de 1988 atribuiu à Presidência do Poder Judiciário Estadual a administração e controle dos pagamentos com os recursos encaminhados pelas Fazendas Públicas devedoras, especialmente nos casos abrangidos pelas Súmulas do STF nºs 235 e 501 e do STJ nº 15, em que figuram como devedor o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, na condição de Autarquia Federal.

Este Tribunal de Justiça recebeu em 24/03/2025, o Ofício Circular nº 01/2025/COPR encaminhado pelo Departamento de Acompanhamento Orçamentário do Conselho Nacional de Justiça – CNJ, solicitando o preenchimento da planilha dos precatórios devidos pela Fazenda Pública Federal (INSS), apresentados ao Tribunal de Justiça de Alagoas, entre 03/04/2024 até 02/04/2025, e a inserção desta planilha no Sistema de Gestão de Precatórios do CNJ, até o dia 15/04/2025, em atendimento ao art. 4º da Resolução CNJ nº 327 de 08/07/2020, introduzido pela Resolução CNJ nº 514/2023.

A Diretoria de Precatórios do Tribunal de Justiça de Alagoas cumpriu devidamente ao solicitado no referido expediente do CNJ, encaminhando a correspondente planilha, antes do prazo estabelecido, isto é, 10/04/2025.

Realizando, porém, auditoria interna para elaboração das demais listas de precatórios novos, relativos ao orçamento de 2026 dos outros entes devedores, identificou-se erro no sistema SAJ – Sistema de Automação do Judiciário, anteriormente utilizado para remessa, recepção e processamento das requisições de precatórios, que não fez constar no relatório do INSS, o precatório nº 0500017-37.2024.8.02.0056, que chegou ao TJAL na data de 15/04/2024, às 17:30:34 (conforme certidão em anexo) e que, portanto, deve ser incluído na lista de precatórios do INSS do orçamento de 2026, inserida no Sistema de Gestão de Precatórios do CNJ, no dia 10/04/2025.

Diante do exposto, solicito que o precatório acima mencionado, cujo detalhamento dos dados no formato padrão do CNJ, estão na planilha anexa ao presente expediente, seja inserido na relação de precatórios da Fazenda Pública Federal (INSS), relativo ao orçamento de 2026, haja vista que o § 1º do art. 15 da Res. 303/2019 possibilita que comunicação aos entes devedores pode ocorrer até 31 de maio de cada ano.

Cordialmente,


Des. Fábio José Bittencourt de Araújo
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas